



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2016-HOL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR
LOYOLA - HOL E A EMPRESA MAXLAB
PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E
PESQUISAS LTDA - EPP, PARA A AQUISIÇÃO
DE MATERIAL TÉCNICO PARA LABORATÓRIO
DE BIOLOGIA MOLECULAR, NAS SEGUINTE
CONDIÇÕES:

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP**, nome fantasia **MAXLAB**, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 435, QD 14, LT 20, Setor: LOT FAICALVILLE II – Goiânia/GO, CEP: 74.350-115, Fone: (62) 3251-0351 / 3945-0350 / 3945-0351, E-mail: maxlab@terra.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº **04.724.729/0001-61**, neste ato representado pelo sócio, **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, possuidor da CI nº 4.432.702 - SSP/GO e do CPF/MF nº 394.522.801-82, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº 065/2016 – Processo nº 2016/89851**, homologado em **01/09/2016**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PERMANENTE PARA LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR**, conforme Anexo I-A deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens, objeto do presente Instrumento, deverão ser entregues pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do

